



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 210/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 89/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SOSTER E SOSTER LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **SOSTER E SOSTER LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Joacaba, 649 Centro - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **72.428.592/0001-58**, neste ato representada por seu representante legal, **JOAOZINHO SOSTER**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Joacaba, 657 - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 369.009.079-20, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 89/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 003 - Produtos e serviços do veículo Van RENAULT MASTER placas ARW

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ADITIVO RADIADOR	CWB	LITRO	3,00	29,30	87,90
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	2,00	371,18	742,36
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	2,00	351,65	703,30
4	Barra de direção axial	VIEMAR	UN	2,00	141,64	283,28
5	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UN	2,00	63,49	126,98
6	BATENTE DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SAMPEL	UN	2,00	63,48	126,96
7	BOMBA D'ÁGUA	UNIBOMBA	UN	1,00	459,10	459,10
8	Bucha estabilizador central	SAMPEL	UN	4,00	39,06	156,24
9	Bucha estabilizador lateral	SAMPEL	UN	4,00	39,07	156,28
10	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UN	1,00	332,11	332,11
11	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UN	1,00	830,28	830,28
12	Cilindro mestre freio	CONTROIL	UN	1,00	439,56	439,56
13	Coifa homocinética lado caixa	SABO	UN	2,00	92,80	185,60
14	Coifa homocinética lado roda	SABO	UN	2,00	92,80	185,60
15	COLA JUNTA MOTOR	ORBI	UN	2,00	14,65	29,30
16	COLA PARA ESCAPAMENTO	ORBI	UN	2,00	19,54	39,08



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

17	COLA SILICONE	ORBI	UN	2,00	14,65	29,30
18	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	1,00	92,80	92,80
19	Correia comando	GATES	UN	1,00	136,75	136,75
20	COXIM CAMBIO	SAMPEL	UN	2,00	293,04	586,08
21	COXIM MOTOR	SAMPEL	UN	2,00	214,90	429,80
22	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	UN	2,00	214,90	429,80
23	DISCO DE FREIO TRASEIRO	HIPPER	UN	2,00	175,82	351,64
24	Escapamento intermediário	TUPER	UN	1,00	244,20	244,20
25	ESCAPAMENTO TRASEIRO	TUPER	UN	1,00	371,18	371,18
26	FILTRO DE AR	TECFIL	UN	2,00	126,98	253,96
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UN	2,00	58,61	117,22
28	FILTRO DO ÓLEO	TECFIL	UN	5,00	78,14	390,70
29	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UN	2,00	43,96	87,92
30	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	NORFLEX	UN	2,00	43,96	87,92
31	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	LONAFLEX	JOGO	2,00	185,59	371,18
32	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	LONAFLEX	JOGO	2,00	166,06	332,12
33	Junta homocinética	SKF	UN	2,00	322,34	644,68
34	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMKIT	UN	2,00	78,14	156,28
35	Kit embreagem (disco, platô, Rolamento)	LUK	UN	1,00	1.807,08	1.807,08
36	Líquido de freio frasco 500 ml.	VARGA	FRASC	4,00	29,30	117,20
37	MANGA INFERIOR DO RADIADOR	GATES	UN	1,00	117,22	117,22
38	MANGA SUPERIOR DO RADIADOR	GATES	UN	1,00	78,14	78,14
39	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL	TSA	UN	1,00	244,20	244,20
40	Óleo cambio	IPIRANGA	LT	4,00	107,45	429,80
41	ÓLEO DIFERENCIAL	IPIRANGA	LITRO	5,00	19,54	97,70
42	Óleo direção hidráulica	IPIRANGA	LT	2,00	29,30	58,60
43	ÓLEO LUBRIFICANTE	IPIRANGA	LITRO	20,00	34,19	683,80
44	Palhetas do Limpador do para-brisa jogo	CWB	JOGO	1,00	117,22	117,22
45	Pivô suspensão inferior	VIEMAR	UN	2,00	151,40	302,80
46	Pivô suspensão superior	VIEMAR	UN	2,00	161,17	322,34
47	Reparo vedação pinça dianteira	CONTROIL	JOGO	2,00	68,38	136,76
48	Reparo vedação pinça traseira	CONTROIL	JOGO	2,00	68,38	136,76
49	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABO	UN	2,00	48,84	97,68
50	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABO	UN	2,00	53,72	107,44
51	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	SKF	UN	2,00	175,82	351,64
52	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	NYTRON	UN	1,00	341,88	341,88
53	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SOSTER	UN	5,00	78,14	390,70
54	Serviço de balanceamento por roda	SOSTER	UN	12,00	19,54	234,48
55	SERVIÇO DE SOLDA	SOSTER	HORA	10,00	63,49	634,90
56	SERVIÇOS MECÂNICOS	SOSTER	HORA	30,00	58,61	1.758,30
57	TAMPA DO ÓLEO	CLICK	UN	1,00	48,84	48,84
58	Tampa reservatório expansão	CLICK	UN	1,00	29,30	29,30
59	TERMINAL DIREÇÃO LD	VIEMAR	UN	2,00	214,90	429,80
60	TERMINAL DIREÇÃO LE	VIEMAR	UN	2,00	214,90	429,80
61	Trizeta semi eixo	VTO	UN	2,00	175,82	351,64
62	VALVULA TERMOSTÁTICA	MTE	UN	1,00	146,52	146,52
TOTAL R\$.....						20.000,00

LOTE: 004 - Peças para Veículo Toyota Bandeirantes placas AEM 7464

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2º MOLA DIANTEIRA	CARLON	UN	2,00	149,02	298,04
2	2º MOLA TRASEIRA	CARLON	UN	2,00	198,69	397,38
3	3º MOLA DIANTEIRA	CARLON	UN	2,00	79,48	158,96
4	3º MOLA TRASEIRA	CARLON	UN	2,00	158,96	317,92



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

5	4º MOLA DIANTEIRA	CARLON	UN	2,00	44,71	89,42
6	4º MOLA TRASEIRA	CARLON	UN	2,00	139,09	278,18
7	ACOPLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	PATRAL	UN	1,00	84,45	84,45
8	ADITIVO RADIADOR	CWB	LITRO	5,00	29,80	149,00
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UN	2,00	208,63	417,26
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UN	2,00	238,43	476,86
11	Arranha trava manga eixo	PATRAL	UN	4,00	7,95	31,80
12	ARRUELA ENCOSTO MANGA EIXO	PATRAL	UN	4,00	14,90	59,60
13	BIELETA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	SAMPEL	UN	2,00	29,80	59,60
14	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	TSA	UN	1,00	139,09	139,09
15	BOMBA D'ÁGUA	UNIBOMBA	UN	1,00	546,41	546,41
16	BRAÇO PITMAM DIREÇÃO	TRW	UN	1,00	238,43	238,43
17	BUCHA AMORTECEDOR	SAMPEL	UN	12,00	4,97	59,64
18	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	JAHU	UN	4,00	29,80	119,20
19	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	JAHU	UN	4,00	29,80	119,20
20	CABO ACELERADOR	EFRARI	UN	1,00	44,71	44,71
21	CABO ESTRANGULADOR	EFRARI	UN	1,00	29,80	29,80
22	CABO FREIO DE MÃO	EFRARI	UN	1,00	69,54	69,54
23	CABO VELOCIMETRO	EFRARI	UN	1,00	29,80	29,80
24	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	PCT	1,00	288,11	288,11
25	CILINDRO RODA DIANTEIRA	CONTROIL	UN	2,00	149,02	298,04
26	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UN	2,00	149,02	298,04
27	COLA ESCAPE	ORBI	UN	2,00	19,87	39,74
28	COLA PARA JUNTAS DO MOTOR	ORBI	UN	2,00	14,90	29,80
29	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	ORBI	UN	2,00	24,84	49,68
30	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	1,00	44,71	44,71
31	COXIM CABINE COMPLETO	SAMPEL	UN	4,00	34,75	139,00
32	COXIM CAMBIO TRASEIRO	SAMPEL	UN	1,00	139,09	139,09
33	COXIM ESCAPE	JAHU	UN	4,00	19,87	79,48
34	COXIM MOTOR DIANTEIRO	JAHU	UN	1,00	238,43	238,43
35	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UN	2,00	69,54	139,08
36	DISCO EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	337,78	337,78
37	ESCAPE INTERMEDIARIO	TUPER	UN	1,00	198,69	198,69
38	ESCAPE TRASEIRO	TUPER	UN	1,00	208,63	208,63
39	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UN	5,00	19,87	99,35
40	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UN	5,00	69,54	347,70
41	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UN	5,00	89,41	447,05
42	FILTRO ÓLEO	TECFIL	UN	10,00	59,61	596,10
43	FLEXÍVEL CILINDRO EMBREAGEM	LUCIFLEX	UN	2,00	34,77	69,54
44	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UN	2,00	29,80	59,60
45	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	NORFLEX	UN	2,00	29,80	59,60
46	GARFO DE EMBREAGEM	PATRAL	UN	1,00	49,67	49,67
47	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA	CARLON	UN	2,00	34,77	69,54
48	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA	CARLON	UN	2,00	34,77	69,54
49	GUARDA PÓ FILTRO AR	PATRAL	UN	2,00	74,51	149,02
50	JOGO MOLA SAPATA FREIO	MSA	JOGO	2,00	29,80	59,60
51	JUNTA DIFERENCIAL DIANTEIRO	PATRAL	UN	2,00	14,90	29,80
52	JUNTA DIFERENCIAL TRASEIRO	PATRAL	UN	2,00	14,90	29,80
53	JUNTA PONTA EIXO RODA LIVRE	PATRAL	UN	2,00	9,93	19,86
54	KIT EMBREAGEM	LUK	JOGO	1,00	1.291,51	1.291,51
55	LONA FREIO	LONAFLEX	JOGO	2,00	94,38	188,76
56	LUVA CARDAN	PATRAL	UN	1,00	129,15	129,15
57	MAÇANETA ERGUER VIDRO	JAHU	UN	2,00	14,90	29,80
58	Maçaneta externa porta LD/LE	JAHU	UN	2,00	54,64	109,28
59	Maçaneta interna porta LD/LE	JAHU	UN	2,00	64,58	129,16



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

60	MAO DE OBRA MECANICA	SOSTER	HORA	50,00	59,61	2.980,50
61	Máquina erguer vidro LD/LE	MICRO	UN	2,00	69,54	139,08
62	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CARLON	UN	2,00	172,86	345,72
63	MOLA MESTRE TRASEIRA	CARLON	UN	2,00	203,66	407,32
64	Óleo SAE 25W50	IPIRANGA	LT	20,00	18,88	377,60
65	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	VTO	JOGO	1,00	58,61	58,61
66	PARAFUSO MANGA EIXO	PATRAL	UN	10,00	7,94	79,40
67	PINO FEIXE MOLAS	SANTA RITA	UN	2,00	34,77	69,54
68	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	854,39	854,39
69	PONTEIRA CARDAN	PATRAL	UN	2,00	168,89	337,78
70	PORCA DIFERENCIAL	PATRAL	UN	4,00	15,90	63,60
71	PORCA MANGA EIXO	PATRAL	UN	10,00	14,90	149,00
72	PORCA PINHÃO	PATRAL	UN	2,00	14,90	29,80
73	REPARO ALAVANCA CÂMBIO	PATRAL	JOGO	1,00	24,84	24,84
74	REPARO CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UN	1,00	54,64	54,64
75	REPARO CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UN	1,00	49,67	49,67
76	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UN	1,00	79,48	79,48
77	REPARO CILINDRO RODA DIANTEIRO	CONTROIL	UN	2,00	34,77	69,54
78	REPARO CILINDRO RODA TRASEIRO	CONTROIL	UN	2,00	29,80	59,60
79	RETENTOR CAIXA TRANSFERÊNCIA	SABO	UN	2,00	19,87	39,74
80	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA INTERNO	SABO	UN	2,00	19,87	39,74
81	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	SABO	UN	2,00	19,87	39,74
82	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UN	2,00	29,80	59,60
83	RETENTOR RODA DIANTEIRA INTERNO	SABO	UN	2,00	19,87	39,74
84	ROLAMENTO DIFERENCIAL	KOYO	UN	2,00	178,82	357,64
85	ROLAMENTO EMBREAGEM	NWO	UN	1,00	89,41	89,41
86	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	KOYO	UN	2,00	139,09	278,18
87	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	KOYO	UN	2,00	129,15	258,30
88	SAPATA FREIO DIANTEIRO	LUZAR	JOGO	2,00	149,02	298,04
89	SERVIÇO DE SOLDA	SOSTER	HORA	30,00	64,58	1.937,40
90	TAMPA COMBUSTÍVEL	CLICK	UN	1,00	29,80	29,80
91	TAMPA RADIADOR	CLICK	UN	2,00	14,90	29,80
92	TERMINAL DIREÇÃO CENTRAL	DRIVEWAY	UN	2,00	94,38	188,76
93	TERMINAL DIREÇÃO LD	DRIVEWAY	UN	2,00	74,51	149,02
94	TERMINAL DIREÇÃO LE	DRIVEWAY	UN	2,00	79,48	158,96
1	ARRASTADOR	TECNODIESEL	UN	1,00	986,30	986,30
2	BICO INJETOR	DENSO	UN	4,00	197,26	789,04
3	BOMBA	TECNODIESEL	JOGO	1,00	246,58	246,58
4	CAME	TECNODIESEL	UN	1,00	986,30	986,30
5	CARCAÇA	TECNODIESEL	UN	1,00	986,30	986,30
6	CORPO	BOSCH	PCT	1,00	2.465,75	2.465,75
7	EIXO BOMBA	TECNODIESEL	UN	1,00	789,03	789,03
8	JG DE REPARO	BOSCH	JOGO	1,00	147,95	147,95
9	MAO DE OBRA BICOS	SOSTER	UN	1,00	98,62	98,62
10	MAO DE OBRA BOMBA	SOSTER	UN	1,00	394,51	394,51
11	MAO DE OBRA LIMPEZA/TESTE	SOSTER	UN	1,00	39,45	39,45
12	MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR BICOS	SOSTER	UN	1,00	83,84	83,84
13	MAO DE OBRA TIRAR E COLOCAR BOMBA	SOSTER	UN	1,00	246,58	246,58
14	PISTÃO	BOSCH	UN	1,00	542,47	542,47
15	ROLETES	TECNODIESEL	UN	4,00	49,32	197,28
1	Janela motorista LE completa	NEOBUS	UN	1,00	1.781,26	1.781,26
2	Mão de obra montagem janela	SOSTER	HORA	2,00	59,37	118,74
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	UN	2,00	178,52	357,04
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UN	2,00	178,52	357,04



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

3	Arranha trava cubo	PATRAL	UN	4,00	14,88	59,52
4	ARRUELA ENCOSTO	PATRAL	UN	4,00	24,79	99,16
5	BATENTE PORTA LD/LE	JAHU	UN	4,00	19,84	79,36
6	BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	TSA	UN	1,00	119,01	119,01
7	BOMBA D'ÁGUA	UNIBOMBA	UN	1,00	456,21	456,21
8	BOMBA INJEÇÃO MANUAL	ROCHE	UN	1,00	64,46	64,46
9	BUCHA AMORTECEDOR	JAHU	UN	4,00	14,88	59,52
10	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	JAHU	UN	2,00	14,88	29,76
11	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR TRASEIRO	JAHU	UN	2,00	14,88	29,76
12	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRO	JAHU	UN	2,00	34,71	69,42
13	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	JAHU	UN	2,00	14,88	29,76
14	BUCHA PINO MOLA DIANTEIRA	BORGW	UN	2,00	14,88	29,76
15	BUCHA PINO MOLA TRASEIRA	BORGW	UN	2,00	14,88	29,76
16	CABO ESTRANGULADOR	EFRARI	UN	2,00	24,79	49,58
17	CABO VELOCIMETRO	EFRARI	UN	2,00	59,51	119,02
18	CANO BICO INJETOR	RIGITEC	UN	2,00	54,55	109,10
19	CANO RETORNO BICO INJETOR	RIGITEC	UN	2,00	54,55	109,10
20	Cilindro auxiliar da embreagem	CONTROIL	UN	1,00	247,94	247,94
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UN	1,00	148,76	148,76
22	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	PCT	1,00	178,52	178,52
23	CILINDRO RODA DIANTEIRA	CONTROIL	UN	2,00	74,38	148,76
24	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UN	2,00	74,38	148,76
25	COIFA CARDAN	PATRAL	UN	2,00	49,59	99,18
26	COLA ESCAPE	ORBI	UN	2,00	19,84	39,68
27	COLA PARA JUNTAS DO MOTOR	ORBI	UN	2,00	14,88	29,76
28	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA	ORBI	UN	2,00	19,84	39,68
29	CORREIA ALTERNADOR	GATES	UN	1,00	49,59	49,59
30	COXIM CABINE DIANTEIRO	JAHU	UN	2,00	109,09	218,18
31	COXIM CABINE TRASEIRO	JAHU	UN	2,00	29,75	59,50
32	COXIM MOTOR DIANTEIRO	JAHU	UN	2,00	128,93	257,86
33	COXIM MOTOR TRASEIRO	JAHU	UN	2,00	138,85	277,70
34	COXIM RADIADOR	JAHU	UN	2,00	14,88	29,76
35	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UN	2,00	123,97	247,94
36	DISCO EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	376,87	376,87
37	FECHADURA PORTA LD/LE	UNIVERSAL	UN	2,00	44,63	89,26
38	FILTRO COMBUSTÍVEL	TECFIL	UN	5,00	19,84	99,20
39	FILTRO DE AR EXTERNO	TECFIL	UN	2,00	69,42	138,84
40	FILTRO DE AR INTERNO	TECFIL	UN	2,00	79,34	158,68
41	FILTRO ÓLEO	TECFIL	UN	5,00	59,51	297,55
42	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UN	2,00	19,84	39,68
43	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	NORFLEX	UN	2,00	19,84	39,68
44	GARFO CARDAN	PATRAL	UN	1,00	148,76	148,76
45	GARFO DA EMBREAGEM	PATRAL	PCT	1,00	228,10	228,10
46	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA	CARLON	UN	2,00	32,73	65,46
47	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA	CARLON	UN	2,00	32,73	65,46
48	JG REPARO BOMBA ÁGUA	UNIBOMBA	UN	1,00	396,70	396,70
49	JOGO MOLA SAPATA FREIO	MSA	JOGO	2,00	24,79	49,58
50	JUNTA DIFERENCIAL	PATRAL	UN	2,00	19,84	39,68
51	JUNTA TAMPA VÁLVULA	SABO	UN	2,00	24,79	49,58
52	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	JAHU	JOGO	2,00	34,71	69,42
53	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	JAHU	JOGO	2,00	34,71	69,42
54	KIT EMBREAGEM	LUK	JOGO	1,00	1.487,64	1.487,64



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

55	KIT REPARO PATIM	PATRAL	JOGO	2,00	9,92	19,84
56	KIT REPARO SAPATA FREIO	PATRAL	UN	2,00	24,79	49,58
57	LIMITADOR ABERTURA PORTA	UNIVERSAL	UN	2,00	24,79	49,58
58	LONA FREIO	LONAFLEX	JOGO	2,00	158,68	317,36
59	LUVA CARDAN	PATRAL	UN	1,00	396,70	396,70
60	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/LE	JAHU	UN	2,00	49,59	99,18
61	Maçaneta interna porta LD/LE	JAHU	UN	2,00	19,84	39,68
62	MANGUEIRA FILTRO AR	GONEL	UN	1,00	99,18	99,18
63	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	GATES	UN	1,00	29,75	29,75
64	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	GATES	UN	1,00	29,75	29,75
65	MAO DE OBRA MECANICA	SOSTER	HORA	30,00	59,51	1.785,30
66	MOLA MESTRE DIANTEIRA	CARLON	UN	2,00	168,60	337,20
67	MOLA MESTRE TRASEIRA	CARLON	UN	2,00	247,94	495,88
68	Óleo Bardahl B-12 - 500ml	BARDAHL	UN	2,00	49,59	99,18
69	ÓLEO SAE 25W 60 CF4	IPIRANGA	LITRO	40,00	24,79	991,60
70	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	CWB	JOGO	1,00	59,51	59,51
71	PINO MOLA	SANTA RITA	UN	4,00	29,75	119,00
72	PLATÔ EMBREAGEM	LUK	UN	1,00	495,88	495,88
73	PONTEIRA CARDAN	PATRAL	UN	1,00	347,12	347,12
74	Porca entalhado	PATRAL	UN	2,00	39,67	79,34
75	REGULADOR FREIO	2MC	UN	4,00	49,59	198,36
76	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UN	2,00	49,59	99,18
77	REPARO CILINDRO RODA DIANTEIRO	CONTROIL	UN	2,00	34,71	69,42
78	REPARO CILINDRO RODA TRASEIRO	CONTROIL	UN	2,00	34,71	69,42
79	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UN	2,00	39,67	79,34
80	RETENTOR RODA TRASEIRA EXTERNO	SABO	UN	2,00	39,67	79,34
81	RETENTOR RODA TRASEIRO INTERNO	SABO	UN	2,00	39,67	79,34
82	ROLAMENTO EMBREAGEM	NWO	UN	1,00	238,02	238,02
83	ROLAMENTO EXTERNO CUBO DIANTEIRO	SKF	UN	2,00	138,85	277,70
84	ROLAMENTO EXTERNO CUBO TRASEIRO	SKF	UN	2,00	277,69	555,38
85	ROLAMENTO INTERNO CUBO DIANTEIRO	SKF	UN	2,00	138,85	277,70
86	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	SKF	UN	2,00	178,52	357,04
87	SAPATA FREIO DIANTEIRO	LUZAR	JOGO	2,00	109,09	218,18
88	SEMI EIXO	DUREX	UN	1,00	396,70	396,70
89	SERVIÇO DE SOLDA	SOSTER	HORA	20,00	64,46	1.289,20
90	SUPORTE CARDAN ROLAMENTO	JAHU	UN	1,00	297,52	297,52
91	SUPORTE ESCAPE	JAHU	UN	6,00	19,83	118,98
92	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA	CORFAL	UN	2,00	99,18	198,36
93	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA	CORFAL	UN	2,00	69,42	138,84
94	SUPORTE MOLA TRASEIRA	CORFAL	UN	2,00	128,93	257,86
95	TERMINAL DIREÇÃO LD	DRIVEWAY	UN	2,00	119,01	238,02
96	TERMINAL DIREÇÃO LE	DRIVEWAY	UN	2,00	119,01	238,02
TOTAL R\$.....					52.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1420	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2016	1510	10.001.12.361.0013.2025	103	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2016	1960	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2016	2070	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2016	2280	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2016	2310	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício
2016	2450	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2016	2500	12.003.15.451.0010.2039	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 89/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente,



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

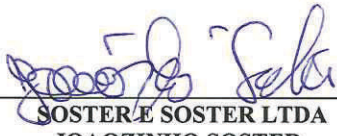
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 19/07/2016.



GILMAR FAIXÃO
PREFEITO



SOSTER E SOSTER LTDA
JOAOZINHO SOSTER
CPF Nº. 369.009.079-20

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 22 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1152

Página 133/11

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 200/2016-Pregão Presencial N.º. 91/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CARLOS BRUNO MALINSKI - EPP - CNPJ Nº. 79.149.668/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 25.412,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 201/2016-Pregão Presencial N.º. 91/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA - ME - CNPJ Nº. 79.864.336/0001-52
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 67.749,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 202/2016-Pregão Presencial N.º. 91/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - CNPJ Nº. 10.244.912/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Prazo de vigência	R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais)
Data assinatura	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

Contrato	CONTRATO Nº. 203/2016-Pregão Presencial N.º. 91/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HENZ - CNPJ Nº. 04.926.744/0001-96
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R\$ 4.825,00 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 204/2016-Pregão Presencial N.º. 91/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº. 14.051.548/0001-75
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 18/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 205/2016-Pregão Presencial N.º. 91/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ROSTECOMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº. 05.621.193/0001-11
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.794,00 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 206/2016-Pregão Presencial N.º. 91/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	TIAGO RODRIGO PARCIANELLO & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº. 15.148.438/0001-08
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 15.007,50 (quinze mil e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 18/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 207/2016-Pregão Presencial N.º. 93/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAGNUSSAT & PAGNUSSAT LTDA-ME - CNPJ Nº. 10.809.794/0001-59
Objeto	AQUISIÇÃO DE QUALQUER MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA REVISTA "GUIA DA FARMÁCIA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO EXISTENTES NA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OU MESMO HAVENDO, EM HORÁRIO QUE NÃO HAJA EXPEDIENTE. RETIRADA SERÁ CONFORME A NECESSIDADE, OS QUAIS DEVERÃO SER EM TREGUES DE IMEDIATO, AO PACIENTE OU SERVIDOR DO MUNICÍPIO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RECEITA MÉDICA NA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE. A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVERÁ LISTER OS MEDICAMENTOS RETIRADOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL.
Valor	CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o desconto será de 10,0 % (dez por cento) sobre quaisquer medicamentos relacionados na Revista Guia da Farmácia.
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 208/2016-Pregão Presencial N.º. 90/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ Nº. 10.869.890/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA USO ADULTO, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 209/2016-Pregão Presencial N.º. 89/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELISA MARIA FAVERO ME - CNPJ Nº. 12.657.392/0001-73
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 210/2016-Pregão Presencial N.º. 89/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER E SOSTER LTDA - CNPJ Nº. 72.428.592/0001-58
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 19/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 211/2016-Tomada de preços N.º. 14/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALFONSO MARANGON PRE-MOLDADOS - CNPJ Nº. 15.278.442/0001-71
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RESIDÊNCIAS EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS COM ÁREA DE 42,40 M² A SER EM CONSTRUÍDAS EM VÁRIOS LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA EM ANEXO
Valor	R\$ 749.682,00 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
Prazo de vigência/ execução	Avigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (19/07/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 6 (seis) meses, (19/07/2017), contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 212/2016-Pregão Eletrônico N.º. 87/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FIORENTINA VEICULOS LTDA - CNPJ Nº. 72.421.886/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..
Valor	R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	O prazo do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 213/2016-Pregão Eletrônico N.º. 87/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA - CNPJ Nº. 78.912.856/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de vigência	O prazo do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2016, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2016.